



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 157, DE 02 DE MAIO DE 2012.**

**Ementa:** Delegação de competência para assinatura e execução de procedimentos administrativos inerentes a área administrativa do Confea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o que determina a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, Capítulo I – Da Organização do Confea, art. 5º, parágrafo único;

Considerando o disposto no artigo 55 do Regimento do Confea;

Considerando a necessidade de agilizar a formalização de atos indispensáveis à regularidade dos procedimentos de cunho administrativo do Confea;

Considerando, ainda, o fato de o corpo diretivo do Confea deslocar-se por todo o país, haja vista a jurisdição nacional deste Conselho Federal, de forma a ausentar-se constantemente da sede do Confea, em Brasília – DF;

Considerando a Portaria-AD Nº 393, de 02 de dezembro de 2010, que trata da Estrutura Organizacional do Confea,

**R E S O L V E:**

1. Delegar competência ao Assessor da Presidência Waldir Ronaldo Rodrigues para assinar, autorizar e executar os procedimentos administrativos inerentes a:
  - a) Publicações no Diário Oficial da União (DOU);
  - b) Preposições;
  - c) Contratos de trabalho por experiência e contratos de trabalho na CTPS,
2. A prática de qualquer dos atos mencionados no item anterior pela autoridade delegante não importará na revogação total ou parcial da presente Portaria.
3. Exceto o previsto nesta Portaria, a autoridade delegada não poderá subdelegar as atribuições cujas competências foram delegadas através desta Portaria.
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

  
Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente

